



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular:
(43) 99193-1290 - E-mail: primeiracivellondrina@gmail.com

Autos nº. 0059129-67.2023.8.16.0014

Processo: 0059129-67.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Confissão/Composição de Dívida
Valor da Causa: R\$355.566,47
Exequirente(s): • PRODUZA SERTANÓPOLIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Executado(s): • RUBENS ADRIANO

O acordo não depende de homologação para eficácia e validade jurídica, a teor da expressa redação do artigo 200, do Código de Processo Civil.

Dessa forma, suspendo o processo pelo prazo necessário ao cumprimento da transação, nos termos do artigo 922 do CPC.

Determino a suspensão do leilão.

As partes não dependem da intermediação deste juízo para comunicar a realização de acordo ao juízo da Comarca de Centenário do Sul, podendo fazê-lo diretamente.

Com o decurso do prazo assinalado, deve o exequirente, independentemente de nova intimação, manifestar-se quanto ao cumprimento do acordo, ficando advertido de que seu silêncio será interpretado como quitação, caso em que o processo será extinto.

Atenda-se, por fim, aos demais requerimentos formulados na petição de acordo.

Diligências necessárias.

Intimem-se.

Londrina, data e hora de inserção no sistema.

Bruno Régio Pegoraro

Juiz de Direito

